



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. Gláucio Lamarca Rocha e por seu Diretor de Regularização Fundiária Sr. Marcelo Santos Leandro (marcelo.leandro@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados na totalidade da matrícula nº23.561 do 2º Registro de Imóveis, em parte da matrícula nº23.562 do 2º Registro de Imóveis e em parte da matrícula nº109.109 do 1º Registro de Imóveis desta cidade, de acordo com o § 2º do artigo 57 da Lei 11.977/2009 e no artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que será **registrado o projeto de regularização fundiária** do loteamento **Jardim Primavera II-A**, em conformidade com o art. 31 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017, onde constam como proprietários tabulares: **Imobiliária Porto Real Ltda, Orlando Ribeiro dos Santos** e sua mulher **Divanita Rovida dos Santos, Luiz Roberto da Silva** e sua mulher **Maria Rosângela Ribeiro da Silva, Antonio Benedito dos Reis** e sua mulher **Maria Veronica dos Reis, Joaquim Cicero Veneziani** e sua mulher **Maria Elena Roberto Veneziani, Floedis Eustaquio Ribeiro, João Bosco Fernandes, Vicente Ramos dos Santos** e sua mulher **Dione Maria dos Santos, Roberto Shigueru Taira** e sua mulher **Celeste Demétrio Taira, Vicente Mariano da Silva** e sua mulher **Maria Luiza de Carvalho Silva, Antonio Carlos Portela** e sua mulher **Aparecida Matilde de Oliveira Portela, Cecilio Abdalla Netto** e sua mulher **Maria Edite Leal Abdalla, Antenor Alves** e sua mulher **Rita Dias Alves, Antonio Laerte dos Santos** e sua mulher **Maria de Lourdes dos Santos, João Ulisses da Chagas** e sua mulher **Sonia Maria Barcelli das Chagas, Paula e Sanches Ltda ME, Maria Aparecida Rosa, Benedito Moreira da Rosa, Celso Taveira Balde, Placídio Eufrásio de Oliveira** e sua mulher **Dulcinéia Balde de Oliveira, Silvio Roberto Macera** e sua mulher **Ivani Justo Macera, Vitalina da Conceição, João Moraes de Oliveira** e sua mulher **Vera Cruz Rodrigues de Oliveira** e **Angelo Rodrigues de Oliveira** e sua mulher **Vanda Rodrigues de Oliveira**. E como confrontantes tabulares: **Imobiliária Porto Real Ltda, Orlando Ribeiro dos Santos** e sua mulher **Divanita Rovida dos Santos, Luiz Roberto da Silva** e sua mulher **Maria Rosângela Ribeiro da Silva, Antonio Benedito dos Reis** e sua mulher **Maria Veronica dos Reis, Joaquim Cicero Veneziani** e sua mulher **Maria Elena Roberto Veneziani, Floedis Eustaquio Ribeiro, João Bosco Fernandes, Vicente Ramos dos Santos** e sua mulher **Dione Maria dos Santos, Roberto Shigueru Taira** e sua mulher **Celeste Demétrio Taira, Vicente Mariano da Silva** e sua mulher **Maria Luiza de Carvalho Silva, Antonio Carlos Portela** e sua mulher **Aparecida**

 1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Matilde de Oliveira Portela, Cecilio Abdalla Netto e sua mulher Maria Edite Leal Abdalla, Antenor Alves e sua mulher Rita Dias Alves, Antonio Laerte dos Santos e sua mulher Maria de Lourdes dos Santos, João Ulisses da Chagas e sua mulher Sonia Maria Barcelli das Chagas, Paula e Sanches Ltda ME, Maria Aparecida Rosa, Benedito Moreira da Rosa, Celso Taveira Balde, Placídio Eufrásio de Oliveira e sua mulher Dulcinéia Balde de Oliveira, Silvio Roberto Macera e sua mulher Ivani Justo Macera, Vitalina da Conceição, João Moraes de Oliveira e sua mulher Vera Cruz Rodrigues de Oliveira, Angelo Rodrigues de Oliveira e sua mulher Vanda Rodrigues de Oliveira, Ruy Costa de Oliveira Junior e sua mulher Judite Friggi de Oliveira, Ivany Nogueira de Oliveira, Nancy Nogueira de Oliveira, Ruy Costa de Oliveira e Virgilio Leonardo dos Santos. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: Uma Gleba de Terras, na Zona Urbana, classificada como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), objeto de levantamento promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para regularização fundiária do assentamento urbano denominado "Jardim Primavera II-A", com a área terreno urbano, com **134.474,98 metros quadrados**, localizado no "Jardim Primavera II", no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, delimitada por polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 421.546,52 m e N: 7.433.794,12 m, confrontando com terras da Matrícula 85.374 (1ºCRI) de Ruy Costa De Oliveira Junior, Ivany Nogueira De Oliveira e Nancy Nogueira De Oliveira; deste segue com azimute 21° 50' 14" e distância de 89,18 m até o vértice 2; deste segue com azimute 19° 25' 17" e distância de 32,48 m até o vértice 3; portanto do vértice 1 ao 3 confrontando com terras da Matrícula 85.374 (1ºCRI) de Ruy Costa De Oliveira Junior, Ivany Nogueira De Oliveira e Nancy Nogueira De Oliveira. Confrontando com terras Remanescentes da Matrícula 23.562 (2º CRI) de Imobiliária Porto Real e Outros, segue com azimute 113° 17' 19" e distância de 42,53 m até o vértice 4; deste segue com azimute 116° 00' 23" e distância de 20,77 m até o vértice 5; deste segue com azimute 14° 56' 54" e distância de 15,80 m até o vértice 6; deste segue com azimute 10° 35' 22" e distância de 24,16 m até o vértice 7; deste segue com azimute 12° 02' 39" e distância de 67,51 m até o vértice 8; deste segue com azimute 108° 33' 42" e distância de 1,49 m até o vértice 9; deste segue com azimute 98° 56' 22" e distância de 4,35 m até o vértice 10; deste segue com azimute 111° 53' 05" e distância de 2,88 m até o vértice 11; deste segue com azimute 111° 53' 05" e distância de 4,48 m até o vértice 12; deste segue com azimute 128° 22' 49" e distância de 25,65 m até o vértice 13; deste segue com azimute 140° 46' 04" e distância de 31,83 m até o vértice 14; deste segue com



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

azimute $149^{\circ} 44' 18''$ e distância de 6,30 m até o vértice 15; deste segue com azimute $155^{\circ} 30' 49''$ e distância de 5,18 m até o vértice 16; deste segue com azimute $164^{\circ} 28' 41''$ e distância de 3,77 m até o vértice 17; deste segue com azimute $153^{\circ} 48' 57''$ e distância de 8,27 m até o vértice 18; deste segue com azimute $130^{\circ} 00' 24''$ e distância de 4,12 m até o vértice 19; deste segue com azimute $130^{\circ} 26' 20''$ e distância de 5,49 m até o vértice 20; deste segue com azimute $130^{\circ} 49' 23''$ e distância de 5,41 m até o vértice 21; deste segue com azimute $125^{\circ} 03' 25''$ e distância de 4,13 m até o vértice 22; deste segue com azimute $113^{\circ} 48' 05''$ e distância de 2,16 m até o vértice 23; deste segue com azimute $112^{\circ} 00' 16''$ e distância de 6,74 m até o vértice 24; deste segue com azimute $99^{\circ} 03' 08''$ e distância de 11,54 m até o vértice 25; deste segue com azimute $100^{\circ} 59' 17''$ e distância de 5,98 m até o vértice 26; deste segue com azimute $101^{\circ} 38' 11''$ e distância de 20,24 m até o vértice 27; deste segue com azimute $99^{\circ} 04' 13''$ e distância de 9,96 m até o vértice 28; deste segue com azimute $93^{\circ} 26' 48''$ e distância de 7,95 m até o vértice 29; deste segue com azimute $92^{\circ} 13' 16''$ e distância de 13,46 m até o vértice 30; deste segue com azimute $95^{\circ} 12' 18''$ e distância de 15,88 m até o vértice 31; deste segue com azimute $88^{\circ} 31' 43''$ e distância de 4,94 m até o vértice 32; deste segue com azimute $95^{\circ} 40' 37''$ e distância de 13,02 m até o vértice 33; deste segue com azimute $37^{\circ} 03' 08''$ e distância de 3,17 m até o vértice 34; deste segue com azimute $28^{\circ} 45' 08''$ e distância de 41,76 m até o vértice 35; deste segue com azimute $112^{\circ} 45' 55''$ e distância de 8,92 m até o vértice 36; deste segue com azimute $214^{\circ} 39' 58''$ e distância de 13,94 m até o vértice 37; deste segue com azimute $209^{\circ} 11' 33''$ e distância de 20,37 m até o vértice 38; deste segue com azimute $189^{\circ} 42' 33''$ e distância de 12,06 m até o vértice 39; deste segue com azimute $219^{\circ} 25' 28''$ e distância de 19,45 m até o vértice 40; deste segue com azimute $225^{\circ} 01' 46''$ e distância de 20,64 m até o vértice 41; deste segue com azimute $230^{\circ} 14' 42''$ e distância de 24,03 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 421.823,55 e N: 7.433.842,83; deste segue em curva que deflete a esquerda com desenvolvimento de 5,30m e 2,50m de raio até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 421.824,34 m e N: 7.433.838,54 m; deste segue com azimute $108^{\circ} 45' 59''$ e distância de 74,47 m até o vértice 44; deste segue com azimute $108^{\circ} 21' 30''$ e distância de 47,97 m até o vértice 45; deste segue com azimute $109^{\circ} 31' 27''$ e distância de 32,70 m até o vértice 46; deste segue com azimute $95^{\circ} 03' 31''$ e distância de 1,99 m até o vértice 46A; portanto do vértice 3 ao 46A confrontando com terras Remanescentes da Matrícula 23.562 (2º CRI) de Imobiliária Porto Real e Outros. Confrontando com terras Remanescentes da Matrícula 109.109 (1º CRI) de Vitalina da Conceição e Outros, segue com azimute $95^{\circ} 03' 31''$ e distância de 34,72 m até o vértice 47; deste segue com azimute $75^{\circ} 33' 11''$ e distância de 47,86 m até o vértice 48; deste segue com



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

azimute $83^{\circ} 45' 01''$ e distância de 83,74 m até o vértice 49; deste segue com azimute $82^{\circ} 45' 21''$ e distância de 69,77 m até o vértice 50; deste segue com azimute $83^{\circ} 26' 53''$ e distância de 48,33 m até o vértice 51; deste segue com azimute $83^{\circ} 23' 28''$ e distância de 51,05 m até o vértice 52; portanto do vértice 46A ao 52 confrontando com terras Remanescentes da Matrícula 109.109 (1^o CRI) de Vitalina da Conceição e Outros. Confrontando com terras de Transcrição 11.822 (1^o CRI) de José Carlos Pereira da Silva, segue com azimute $180^{\circ} 00' 00''$ e distância de 18,30 m até o vértice 53; deste segue com azimute $270^{\circ} 00' 00''$ e distância de 11,68 m até o vértice 54; deste segue com azimute $164^{\circ} 37' 05''$ e distância de 25,14 m até o vértice 55; deste segue com azimute $213^{\circ} 30' 13''$ e distância de 15,63 m até o vértice 56; deste segue com azimute $211^{\circ} 13' 54''$ e distância de 23,77 m até o vértice 57; deste segue com azimute $212^{\circ} 52' 05''$ e distância de 29,00 m até o vértice 58; deste segue com azimute $211^{\circ} 54' 22''$ e distância de 19,01 m até o vértice 59; deste segue com azimute $215^{\circ} 16' 02''$ e distância de 18,38 m até o vértice 60; deste segue com azimute $213^{\circ} 42' 00''$ e distância de 9,00 m até o vértice 61; deste segue com azimute $211^{\circ} 17' 07''$ e distância de 22,52 m até o vértice 62; deste segue com azimute $209^{\circ} 13' 59''$ e distância de 23,45 m até o vértice 63; deste segue com azimute $210^{\circ} 40' 57''$ e distância de 24,91 m até o vértice 63A; deste segue com azimute $212^{\circ} 13' 04''$ e distância de 20,75 m até o vértice 63B; deste segue com azimute $211^{\circ} 50' 42''$ e distância de 85,04 m até o vértice 63C; portanto do vértice 52 ao 63C confrontando com terras Transcrição 11.822 (1^o CRI) de José Carlos Pereira da Silva. Confrontando com a Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva (SJC-260), segue com azimute $298^{\circ} 44' 10''$ e distância de 14,80 m até o vértice 64; deste segue com azimute $298^{\circ} 44' 10''$ e distância de 18,07 m até o vértice 65; deste segue com azimute $298^{\circ} 44' 10''$ e distância de 46,41 m até o vértice 66; deste segue com azimute $300^{\circ} 48' 43''$ e distância de 20,06 m até o vértice 67; deste segue com azimute $294^{\circ} 11' 14''$ e distância de 47,36 m até o vértice 68; deste segue com azimute $297^{\circ} 19' 48''$ e distância de 69,55 m até o vértice 69; deste segue com azimute $294^{\circ} 34' 44''$ e distância de 19,45 m até o vértice 70; deste segue com azimute $289^{\circ} 41' 31''$ e distância de 9,97 m até o vértice 71; deste segue com azimute $291^{\circ} 46' 06''$ e distância de 21,59 m até o vértice 72; deste segue com azimute $292^{\circ} 13' 20''$ e distância de 15,30 m até o vértice 73; deste segue com azimute $289^{\circ} 50' 29''$ e distância de 30,07 m até o vértice 74; deste segue com azimute $283^{\circ} 57' 36''$ e distância de 31,68 m até o vértice 75; deste segue com azimute $279^{\circ} 42' 47''$ e distância de 27,35 m até o vértice 76; deste segue com azimute $282^{\circ} 09' 17''$ e distância de 37,87 m até o vértice 77; deste segue com azimute $284^{\circ} 03' 40''$ e distância de 36,79 m até o vértice 78; deste segue com azimute $300^{\circ} 16' 02''$ e distância de 23,27 m até o vértice 79; deste segue com azimute $299^{\circ} 50' 03''$ e distância



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

de 21,36 m até o vértice 80; deste segue com azimute 303° 06' 15" e distância de 64,82 m até o vértice 81; deste segue com azimute 298° 21' 54" e distância de 7,87 m até o vértice 82; deste segue com azimute 20° 50' 26" e distância de 1,62 m até o vértice 83; deste segue com azimute 293° 08' 13" e distância de 36,08 m até o vértice 84; deste segue com azimute 283° 41' 40" e distância de 19,60 m até o vértice 85; deste segue com azimute 285° 15' 04" e distância de 23,31 m até o vértice 86; deste segue com azimute 290° 27' 08" e distância de 15,61 m até o vértice 1; portanto do vértice 63C ao 1 confrontando com a Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva (SJC-260), perfazendo uma área de 134.474,98 m² (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados) e encerrando este perímetro. **Caso os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem** com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão, a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 13.465/2017, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras>). São José dos Campos, 11 de janeiro de 2021.



Marcelo Santos Leandro
Diretor de Regularização Fundiária

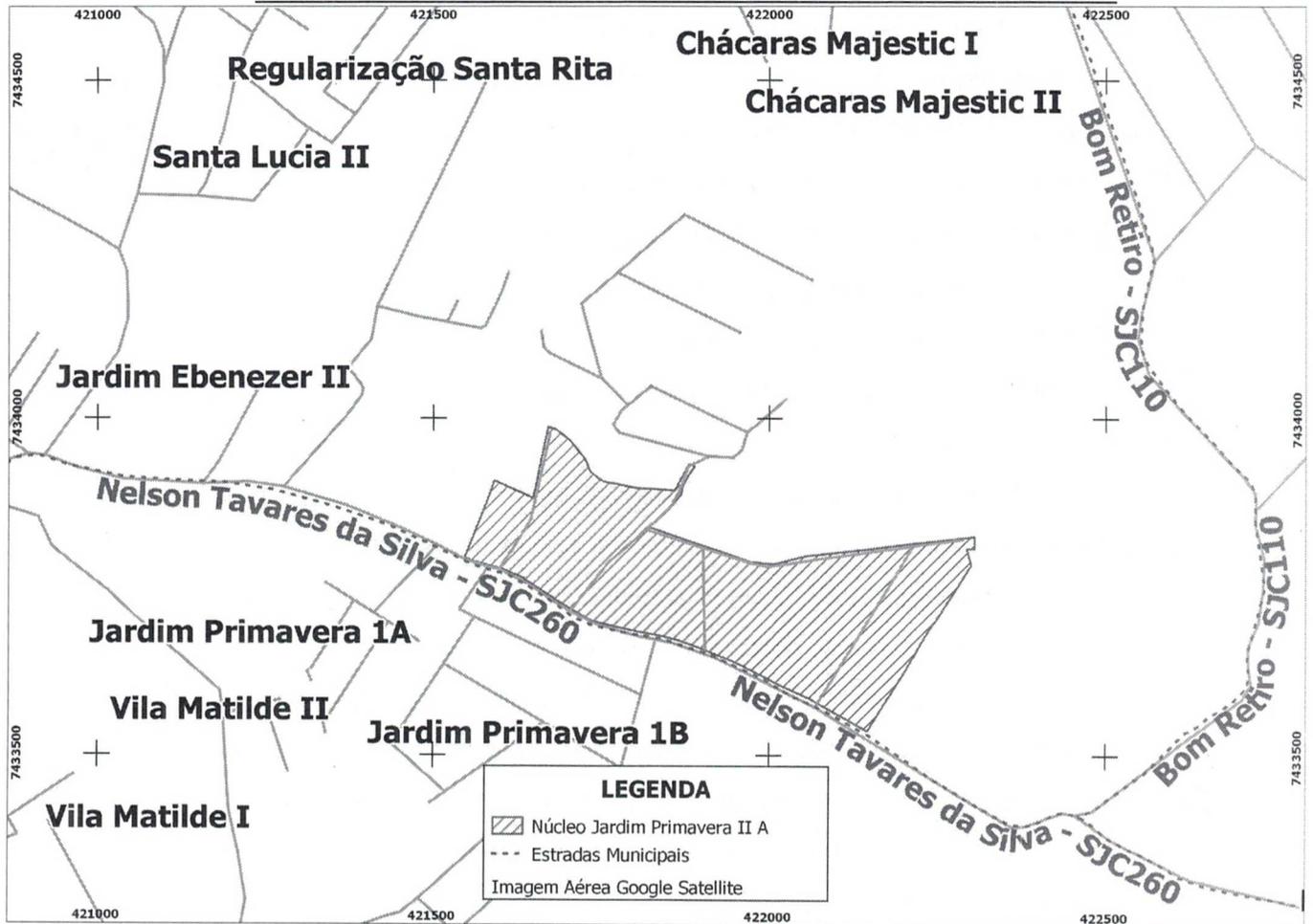
Anderson Farias Ferrei
Secretário de Governar.



Arq. Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Croqui de localização do loteamento Jardim Primavera II – A
Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva SJC – 260
Próximo ao Clube da ASSEM


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança